



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº. 058/2007

EM, 08 DE AGOSTO 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Sr. Evandro Antonio Bazzo, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Artigo 13º Lei Municipal nº 1279/2006 de 18 de Dezembro de 2006 e Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

ART. 1º - Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona, por **ANULAÇÃO**, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor, conforme discriminado a seguir:

08.01 – GERÊNCIA DE OBRAS

257514012.043 – 339039.....	R\$ 50.000,00
257514012.043 – 339039.....	R\$ 80.000,00
041224012.044 – 339014.....	R\$ 10.000,00
041224012.044 – 339039.....	R\$ 50.000,00

04.01 – GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

041292032.011 – 449052.....	R\$ 1.000,00
-----------------------------	--------------

05.03 – FUNDEB

123613023.001 – 339039.....	R\$ 20.000,00
-----------------------------	---------------

06.02 – FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

103013042.021 – 339014.....	R\$ 10.000,00
-----------------------------	---------------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

103013042.021 – 339036.....R\$ 30.000,00

103013042.021 – 339039.....R\$ 20.000,00

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

041222012.002 – 339036.....R\$ 20.000,00

041222012.002 – 339039.....R\$ 60.000,00

041222012.003 – 339030.....R\$ 10.000,00

041222012.003 – 339039.....R\$ 20.000,00

03.01 – GERÊNCIA DE FINANÇAS

041222022.006 – 339039.....R\$ 20.000,00

05.01 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613012.013 – 339039.....R\$ 20.000,00

04.01 – GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

041292032.011 – 339032.....R\$ 10.000,00

ART. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

05.01 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613012.013 – 319013.....R\$ 51.000,00

123673012.014 – 339030.....R\$ 4.100,00

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

185422012.049 – 449052.....R\$ 10.000,00

07.03 – FUNDO MUNIC. P/INF. E ADOLESCENCIA

082433052.036 – 339030.....R\$ 40.000,00

082433052.036 – 339036.....R\$ 20.000,00

07.02 – FUNMDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL

082433052.028 – 339030.....R\$ 30.000,00

082433052.032 – 339030.....R\$ 20.000,00

082433052.048 – 339030.....R\$ 20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

082433052.048 – 339036.....R\$ 10.000,00

082433052.048 – 339039.....R\$ 10.000,00

082433052.048 – 449052.....R\$ 30.000,00

082443052.034 – 339030.....R\$ 10.000,00

07.04 – FUNDO MUNIC.DE INV.SOCIAL

082443051.013 – 449051.....R\$ 10.000,00

082443052.039 – 339036.....R\$ 10.000,00

082443052.047– 339030.....R\$ 80.000,00

08.01 – GERÊNCIA DE OBRAS

041224012.044 – 449052.....R\$ 10.000,00

154514011.017 – 449051.....R\$ 10.000,00

154514012.042 – 339030.....R\$ 17.900,00

164824011.016 – 449051.....R\$ 9.000,00

175124011.018 – 449051.....R\$ 9.000,00

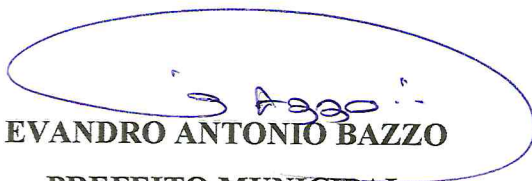
07.01 – GERÊNCIA DE ASS.SOCIAL

082443052.025 – 449052.....R\$ 10.000,00

04.01 – GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

041292032.011 – 339039.....R\$ 10.000,00

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO

PREFEITO MUNICIPAL